

Integração em várias comissões, grupos de trabalho, júri de concursos; responsável pela área da Formação em Serviço; funções de chefia na Unidade de Cuidados Personalizados de Silves.

Membro do Grupo Técnico de Feridas da ARS Algarve, desde a sua criação em 2010.

Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Barlavento, desde 13 de fevereiro de 2014.

Membro da Unidade Coordenadora Funcional de Saúde Materna e Neonatal e de Saúde da Criança do Barlavento.

Membro do Grupo Coordenador Local do PPCIRA do ACES Barlavento.

Membro da Comissão de Qualidade e Segurança do Doente do ACES Barlavento.

Membro da Comissão Regional de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da ARS Algarve.

Nota curricular

Dulce Nunes Pedro Teixeira Vaz Moreno, nascida a 20-04-1963, natural da freguesia de Cercal do Alentejo, concelho de Santiago do Cacém, portadora do Cartão Cidadão n.º 06630053, válido até 28-12-2020, no estado civil de casada.

Formação Académica

Licenciatura em Serviço Social — Instituto Superior Serviço Social Beja (Plano 5 anos);

Frequência do módulo "Sistema Legal de Proteção" da Pós Graduação em Intervenção Social nas Crianças e Jovens em Risco Social — Instituto Superior de Serviço Social Lisboa;

Trabalho Investigação desenvolvido na EMAT (Equipa Multidisciplinar Assessoria Tribunais) de Crianças e Jovens em Perigo — Centro Distrital Segurança Social de Beja, (18 valores).

Estágios Curriculares:

Estágio curricular do 4.º ano — Serviço Local de Ação Social de Vidigueira — Centro Distrital Segurança Social de Beja, (17 valores).

Estágio curricular do 3.º ano — Centro Formação Profissional Santiago Cacém — Instituto de Emprego e Formação Profissional, (16 valores).

Formação Pedagógica

(CAP) Certificado de Aptidão Profissional para exercer a profissão Formadora — Instituto de Emprego e Formação Profissional Santiago do Cacém;

Diploma de Competências Básicas em Tecnologias da Informação/Dec. Lei n.º 140/2001, 24 abril, Instituto de Emprego e Formação Profissional Santiago Cacém.

Experiência Profissional na ARS Algarve, I. P.

Com início a 02 fevereiro de 2009 até ao presente: Técnica Superior de Serviço Social no (ACES) Agrupamento de Centros Saúde Algarve II Barlavento — ARS Algarve, I. P., com o n.º mecanográfico 63484 (Contrato em funções públicas por tempo indeterminado).

Principais atividades e responsabilidades

Centros de Saúde de Aljezur e Vila do Bispo

Responsável pelos Gabinetes do Cidadão Locais;

Integra as equipas multidisciplinares ECCI e EGA da RNCC nos dois conselhos;

Representante da Saúde na Segurança Social nos Núcleos Locais de Inserção (NLI);

Representa a Saúde, por delegação da Exma. Senhora Diretora Executiva do ACES, no Concelho Local de Ação Social (CLAS), nos concelhos de Aljezur e Vila do Bispo; e nos respetivos Núcleos Executivos da Rede Social;

Responsável pela organização das ações de sensibilização na área da saúde na comunidade e em algumas tem sido oradora;

Colaboração ao nível da (IP) intervenção Precoce, (GASMI) grupo de Apoio à Saúde Mental Infantil, Saúde Escolar e Saúde Oral, sempre que solicitada;

Colabora com as Delegadas de Saúde no âmbito da Unidade Saúde Pública;

Integra (NACJR) Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco, nos dois concelhos;

Coordenadora dos cinco (NACJR) Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco do ACES Algarve II Barlavento, representa os mesmos sempre que solicitada e faz articulação com a Coordenadora Regional dos NACJR da ARS Algarve, I. P.

Por nomeação da Exma. Diretora Executiva do ACES é elemento focal, em representação do ACES, no Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género que abrange os concelhos de Aljezur e Odemira.

Realiza atendimentos no âmbito do serviço social/saúde, desenvolve trabalho de intervenção junto dos indivíduos, famílias, grupos e comunidade, identificando os problemas e necessidades de apoio social, elabora os diagnósticos sociais e efetua os devidos encaminhamentos. Tem um papel relevante na rentabilização de recursos, melhoria dos serviços prestados, estimulação de redes sociais, tentando envolver todos os sujeitos no seu processo de mudança, auto capacitando-os e promovendo a melhoria das suas condições de vida essencialmente no âmbito da saúde. Articula-se com os outros profissionais para melhor garantir a qualidade, humanização e eficiência na prestação de cuidados e facilitando a acessibilidade dos cidadãos à informação e aos serviços.

Outras experiências profissionais

Funções de Técnico Superior de Serviço Social: Urgência, Medicina e Oncologia (Hospital José Joaquim Fernandes — Beja/CH Baixo Alentejo, E. P. E.);

Sócia-Gerente Comercial, Atendimento a clientes, fornecedores e coordenação de Funcionários (Sociedade Cercalcarnes, L.ª);

Atendimento e Formação (Empresa Euromática, L.ª);

Técnica Administrativa em Regime de Tarefa (1983-1990) (Centro de Saúde de Santiago do Cacém/Administração Regional de Saúde de Setúbal);

Formadora de Cursos de Educação de Adultos (Preparação de adultos para exame 1.º Ciclo — Coordenação Distrital Extensão Educativa — Direção Regional de Educação de Lisboa).

Formação Complementar

Recebida e administrada formação interna/externa, participação em seminários, jornadas e eventos.

Outras aptidões e competência sociais

Facilidade de Interação com os outros em contextos formais e informais;

Facilidade no diálogo e discussão de ideias;

Facilidade em adequar-se a novos contextos seja de natureza pessoal ou profissional;

Interesse por debates em assuntos que suscitem interesse, defendendo os seus pontos de vista de forma saudável;

Competências verbais adequadas às diferentes situações sociais;

Gosta de conviver e estimular os outros a exporem os seus pontos e a debaterem as divergências numa lógica de exposição de argumentos e de apresentação de hipóteses possíveis para a resolução dos problemas.

No seu percurso de vida tem experiências diversificadas no âmbito de Voluntariado: desde jovem como monitora de colónias de férias, voluntariado em hospital para o qual tem formação certificada; colaboração e cargos em associações da comunidade.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

310714861

Deliberação (extrato) n.º 818/2017

Tendo presente o Despacho n.º 14723/2016 de 06 de dezembro do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o qual preconiza a manutenção da existência, na direta dependência do Conselho Diretivo e em articulação funcional com a Coordenação Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários (CNCSP), de uma equipa multidisciplinar de assessoria técnica, supervisão, apoio especializado e acompanhamento, denominada Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento (ERA), e considerando que tal a equipa integra um Coordenador e profissionais por si propostos com experiência considerada adequada em cuidados de saúde primários;

Atendendo a que para a determinação do Coordenador, a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., deve auscultar o Coordenador Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na Área dos Cuidados de Saúde Primários, que emitiu parecer favorável à nomeação do Dr. José Luís Carreira Nunes, assistente graduado sénior, como Coordenador da Equipa, com a concordância deste Conselho Diretivo e em continuidade das mesmas funções que já vinha desempenhando.

O Conselho Diretivo, em reunião datada de 26.07.2017, deliberou nomear a Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento com a seguinte composição:

Coordenador: José Luís Carreira Nunes, Médico, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, Coordenador da Unidade de Saúde Familiar Mirante e atual Coordenador da Equipa Regional de Apoio do Algarve;

Anabela Monteiro Simões, Enfermeira Especialista em Saúde Comunitária, atual Coordenadora da Unidade Cuidados na Comunidade D'Alagoa do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve II — Barlavento;

Margarida Isabel Almeida Évora, Enfermeira Especialista em Saúde Comunitária, integrando atualmente a Unidade de Saúde Familiar Esteve do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve III — Sotavento;

Maria Manuela Reis Raposo Fernandes, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiatria, do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve I — Central;

Susel Maria Faustino Santos, Gestora, Técnica Superior, integrando atualmente a Unidade de Apoio à Gestão do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve III — Sotavento;

Vanessa Alexandra Barroso Sardinha Manata e Silva, Assistente Técnica a exercer funções na Unidade de Saúde Familiar Descobrimentos (Lagos) do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve II — Barlavento.

A presente nomeação produz efeitos ao dia útil seguinte à data da deliberação por um período de 3 (três) anos.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

310714667

Deliberação (extrato) n.º 819/2017

Delegação de competências do Conselho Diretivo nos Diretores Executivos dos Agrupamentos dos Centros de Saúde

No uso da faculdade conferida pelo artigo 20.º, n.º 1, alínea t) do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na redação atual, e em conformidade com o disposto nos artigos, 46.º e 47.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. (ARSA), deliberou, em reunião datada de 08.06.2017, delegar nos Diretores Executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), serviços desconcentrados da ARSA criados pela Portaria n.º 272/2009, de 18 de março, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do respetivo ACES:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

1.1 — Elaborar o balanço social relativamente ao respetivo ACES, nos termos da lei, em articulação com os serviços centrais da ARSA;

1.2 — Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal do ACES, observados os condicionalismos legais e regulamentares;

1.3 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos da lei e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da lei geral em conjugação com as normas das carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, inscrito em plano fixado pelo respetivo ACES, após obtida a necessária cabimentação orçamental, devendo ser apresentados ao Conselho Diretivo relatórios mensais síntese com os elementos estatísticos e de custos relativos ao trabalho extraordinário autorizado;

1.5 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos da legislação aplicável;

1.6 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para proteção da maternidade e paternidade;

1.7 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

1.8 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

1.9 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos das normas legais em vigor;

1.10 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

1.11 — Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas, devendo promover a reapreciação anual de cada autorização concedida e assegurar o permanente acompanhamento da manutenção dos pressupostos legais de cada autorização concedida;

1.12 — Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas na lei geral, com exclusão das situações das

quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respetivo;

1.13 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos trabalhadores, nos casos em que a situação de doença se mantiver para além do período previsto pelo médico, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de maio;

1.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

1.15 — Elaborar e executar, após aprovação pelo Conselho Diretivo, o plano anual de formação dos profissionais do ACES, tendo em vista a melhoria contínua das suas competências profissionais;

1.16 — Desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, e garantindo o cumprimento dos respetivos requisitos legais e financeiros:

2.1 — Conduzir procedimentos de aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, e para a formação de contratos de empreitada de obras públicas, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sempre após prévia autorização, caso a caso, pelo Conselho Diretivo e prévio cabimento orçamental, até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros);

2.2 — Gerir o fundo de maneo do ACES, atribuído pelo Conselho Diretivo e prestar contas pelo mesmo, assegurando a regularidade legal e processual, bem como o cumprimento do Regulamento de Fundo de Maneio da ARSA;

2.3 — Arrecadar a receita, proceder ao seu depósito diário na conta do IGCP e prestar contas semanalmente da receita arrecadada ao Departamento de Gestão e Administração Geral;

2.4 — Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão do ACES, com a obrigatoriedade de duas assinaturas, a efetuar em conjunto com o Presidente do Conselho Clínico e da Saúde ou com o Responsável da Unidade de Apoio à Gestão, em execução das decisões proferidas nos processos, podendo a movimentação processar-se com as assinaturas conjuntas do Presidente do Conselho Clínico e da Saúde e do Responsável da Unidade de Apoio à Gestão, nos casos de substituição legal do Diretor Executivo;

2.5 — Propor ao Conselho Diretivo a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

2.6 — Autorizar deslocações em serviço na área geográfica do distrito de Faro nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custos, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações posteriores, e de acordo com as regras definidas no Regulamento de Ajudas de Custo e Transporte, aprovado pelo Conselho Diretivo;

2.7 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações posteriores, desde que devidamente fundamentada, e de acordo com as regras definidas no Regulamento de Ajudas de Custo e Transporte, aprovado pelo Conselho Diretivo;

2.8 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

2.9 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

2.10 — Autorizar a constituição de fundos de maneo, até ao limite de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) e garantir que o fundo fixo de caixa não excede € 500,00 (quinhentos euros);

2.11 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos legais em vigor;

2.12 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental, interno e externo, pelas entidades legalmente competentes;

3 — No domínio de outras competências:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;

3.2 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha